

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 93/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Oficial do Município Nº. 857 Pg Data: de20/04 a 04 le Omio de Zo14

SÚMULA: "Extingue cargos da estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Ficam extintos da estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande os cargos de "Técnico de Controle de Informática" e "Técnico de Controle Interno", criados pela Lei Municipal n.º 524, de 06 de dezembro de 2007, bem como as consequentes atribuições definidas no art. 2°.

Art. 2° Altera o quadro constante do art. 1° da Lei Municipal n.° 524, de 06 de dezembro de 2007, conforme abaixo:

| Nomenclatura | Escolaridade | Carga Horária | Quantidade de Vagas |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------|------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Alfabetizado | 40 | 03 |
| Assistente Administrativo | Ensino Médio | 40 | 03 |
| Técnico de Recursos Humanos | Ensino Médio | 40 | 01 |
| Técnico de Controle Contábil | Técnico em | 40 | 01 |
| | Contabilidade, registrado junto | | |
| | ao CRC/PR | | |
| Advogado | Superior, | 20 | 01 |
| | inscrito junto a OAB/PR | | |

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2014.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR